=LEI COMPLEMENTAR Nº 276 DE 25 DE MAIO DE 2015=

(Da Mesa da Câmara)

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, autorizada através da Lei Complementar Municipal nº 81, de 07 de agosto de 2001;

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do AnExo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 25 de maio de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 25 de maio de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.215,86	1.945,37	2.334,44	2.801,34	3.361,59	4.874,32
	2	1.240,17	1.984,27	2.381,12	2.857,34	3.428,83	4.971,79
	3	1.264,97	2.023,96	2.428,74	2.914,50	3.497,39	5.071,23
	4	1.290,28	2.064,45	2.477,31	2.972,80	3.567,35	5.172,66
	5	1.316,08	2.105,73	2.526,86	3.032,26	3.638,69	5.276,10
B	1	1.421,35	2.274,18	2.729,01	3.274,83	3.929,79	5.698,20
	2	1.449,78	2.319,67	2.783,61	3.340,33	4.008,38	5.812,17
	3	1.478,77	2.366,06	2.839,27	3.407,14	4.088,56	5.928,40
	4	1.508,36	2.413,39	2.896,05	3.475,27	4.170,33	6.046,98
	5	1.538,51	2.461,65	2.953,97	3.544,79	4.253,74	6.167,91
C	1	1.661,61	2.658,58	3.190,28	3.828,37	4.594,03	6.661,34
	2	1.694,83	2.711,77	3.254,08	3.904,94	4.685,91	6.794,57
	3	1.728,73	2.765,99	3.319,16	3.983,04	4.779,64	6.930,47
	4	1.763,32	2.821,31	3.385,53	4.062,69	4.875,23	7.069,08
	5	1.798,57	2.877,74	3.453,26	4.143,96	4.972,74	7.210,46
D	1	1.942,46	3.107,97	3.729,52	4.475,48	5.370,55	7.787,30
	2	1.981,31	3.170,12	3.804,12	4.564,99	5.477,96	7.943,04
	3	2.020,94	3.233,52	3.880,18	4.656,29	5.587,53	8.101,91
	4	2.061,36	3.298,20	3.957,81	4.749,40	5.699,27	8.263,94
	5	2.102,58	3.364,15	4.036,95	4.844,39	5.813,26	8.429,23
E	1	2.270,80	3.633,29	4.359,91	4.231,95	6.278,32	9.103,57
	2	2.316,21	3.705,96	4.447,10	5.336,59	6.403,89	9.285,63
	3	2.362,53	3.780,08	4.536,05	5.443,32	6.531,95	9.471,35
	4	2.409,79	3.855,67	4.626,77	5.552,19	6.662,61	9.660,77
	5	2.457,98	3.932,79	4.719,30	5.663,23	6.795,85	9.853,98
F	1	2.654,63	4.247,42	5.096,86	6.116,29	7.339,52	10.642,32
	2	2.707,72	4.587,21	5.198,79	6.238,61	7.486,32	10.855,14
	3	2.761,86	4.678,96	5.302,76	6.363,39	7.636,05	11.072,27
	4	2.817,11	4.772,53	5.408,83	6.490,66	7.788,76	11.293,71
	5	2.873,44	4.867,99	5.516,99	6.620,47	7.944,55	11.519,58

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R$ 6.176,26
Diretor Legislativo	1	CC-2	R$ 4.941,06